



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E [.]

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado “Contratante”, neste ato representado pelo (Dados da autoridade).

De outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXX**, com sede **XXXXXX**, CEP nº. **XXXX**, Cidade **XXXX**, Estado **XXXX**, neste ato representada por **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **SELECIONADA** por meio do Edital de Chamamento Pública nº XX/2023 e com fundamento no Decreto nº 5.939, de 23 de março de 2023, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO no Sandbox InovaTerê 2023, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições a seguir:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente Contrato tem por objeto a implantação de solução tecnológica no ambiente Sandbox Regulatório do município de Teresópolis (“Sandbox InovaTerê 2023), selecionado por meio do Edital nº. XX/2023 – que tem como objeto selecionar e autorizar o teste de produtos e serviços inovadores, desenvolvidos por startups e empresas a título não oneroso em um ambiente regulatório controlado, no âmbito do município de Teresópolis, com a possibilidade de obter informações valiosas, feedbacks e aprimoramentos.

CAPÍTULO II – NORMAS REGENTES E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª – O presente TERMO rege-se pelas cláusulas e condições nele



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

contidas, pelo Código Civil - Lei 10.406/2002, Decreto nº 5.939, de 23 de março de 2023, e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de

ANEXO I	Carta de Nomeação de Representante da SELECIONADA.
ANEXO II	Portaria de autorização para a Implantação da Solução
ANEXO III	Termo de Consentimento de usos de dados Pessoais
ANEXO IV	Termo de Confidencialidade

§ 1º - O presente contrato não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município de Teresópolis.

§ 2º – Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste TERMO e seus anexos, ou documentos correlatos, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as PARTES, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste Contrato e, na sequência, seus anexos.

CAPÍTULO III – GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª – O Município de Teresópolis, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, fiscalizará e acompanhará a execução deste instrumento.

§ 1º – A **SELECIONADA** designará o(a) gestor(a) do presente Contrato através da Carta de Nomeação de Representante, prevista na Cláusula Segunda, a ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos após a celebração do presente instrumento, o(a) qual assumirá a responsabilidade pela gestão do presente Contrato.

§ 2º – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante de qualquer uma das PARTES, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

§ 3º – Todas as comunicações entre as PARTES serão formalizadas no formato digital, encaminhadas aos gestores designados pelas partes e protocoladas em plataformas digitais do município.

CAPÍTULO IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 4ª – Compete ao **MUNICÍPIO**:

Av. Feliciano Sodré, 675 - 2º piso - Várzea - Teresópolis/RJ
CEP: 25963-083 - TEL.: (21) 2742-3352 Ramal 223
cienciaetecnologia@teresopolis.rj.gov.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

- I. analisar, monitorar e fiscalizar os trabalhos realizados e os relatórios encaminhados
- II. realizar experimentações, testes e creditações das soluções com geração de relatórios e pareceres, como forma de garantir o objetivo do presente Contrato.
- III. disponibilizar em sua página oficial na internet uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito do processo de seleção e do andamento do Sandbox InovaTerê 2023.
- IV. autorizar, quando for o caso, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações das soluções, a superação das barreiras regulatórias com a suspensão da eficácia dos atos infralegais a nível municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras que se mostrem pertinentes.
 - a. a suspensão de barreiras regulatórias não constitui direito adquirido da SELECIONADA e ocorrerá mediante análise de viabilidade técnica e jurídica pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.
- V. acompanhar a percepção das lacunas regulatórias e obsolescência da legislação municipal, fornecendo informações sobre o ambiente legal e regulatório do Município de Teresópolis e estimulando a propagação e flexibilização da legislação em outros ambientes;
- VI. aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente TERMO, tais como materiais de divulgação, publicidade, dentre outros.
- VII. elaborar relatório final, ao término da vigência do presente TERMO, constando informações da implantação da solução e/ou produto, bem como as eventuais lacunas legislativas e regulatórias que entravam seu desenvolvimento no Município de Teresópolis.
 - a. se cabível, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia encaminhará aos demais órgãos da Prefeitura de Teresópolis sugestões de aprimoramento de seu arcabouço legislativo e regulatório que estimulem o desenvolvimento econômico, tecnológico e social da Cidade de Teresópolis.

CLÁUSULA 5ª – Compete à SELECIONADA:

- I. Instalar e implantar a solução em até 60 (sessenta) dias corridos contados da

Av. Feliciano Sodré, 675 - 2º piso - Várzea - Teresópolis/RJ
CEP: 25963-083 - TEL.: (21) 2742-3352 Ramal 223
cienciaetecnologia@teresopolis.rj.gov.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

assinatura do termo de início do presente contrato.

- a. caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido à SUBRAN, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO.
- I. Disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento.
- II. Disponibilizar acesso a sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, caso a SELECIONADA possua alguma dessas ferramentas.
- III. Realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes.
- IV. Dispor de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em situações de emergência. O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da SELECIONADA.
- V. Arcar com os custos de implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa.
- VI. Entregar a documentação específica exigível, de acordo com a atividade, conforme escrito no edital.
- VII. Assegurar o acesso e a utilização, pelo **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, dos resultados das atividades objeto deste Termo.
- VIII. Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto do presente instrumento.
- IX. Responsabilizar por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia.
- X. O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS** não exercerá qualquer tipo de gerenciamento da equipe executora do projeto, sendo responsabilidade da **SELECIONADA** a adoção de todas as medidas para a fiel execução do projeto, eximindo o **MUNICÍPIO**



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

DE TERESÓPOLIS de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista.

XII – A **SELECIONADA** responderá por todo e qualquer tipo de ação judicial oriunda do projeto apoiado, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS** sobre a ocorrência, e ressarcir os custos que o **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS** tenha, seja referente a sua defesa ou a cumprimento de decisão judicial transitada e julgada.

Parágrafo único – As demais responsabilidades da **SELECIONADA** ficam estabelecidas conforme Edital.

CLÁUSULA 6ª – Compete conjuntamente às partes:

- I. Exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização extensiva sobre a execução do presente Contrato.
- II. Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente contrato, em comum acordo, de modo a garantir plenamente resultados quantitativos e qualitativos.
- III. Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente contrato.
- IV. Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CAPÍTULO V – DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A **SELECIONADA**, detentora da Solução Tecnológica de nome “XXXXXXX”, que tem o objetivo de “XXXXXXXXXXXXXXXXX”, tem permissão para implantação, experimentação e teste no espaço Sandbox InovaTerê 2023 conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 8ª - O período de experimentação e teste será de XX (XXXX) meses, iniciando no dia XX/XX/XXXX e finalizando no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA 9ª - A critério da empresa **SELECIONADA** detentora da solução, e com o aval da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas em suas dependências, com cessão de acesso e experimentação ao **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**.

CLÁUSULA 10ª - A empresa se **SELECIONADA** deverão disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Parágrafo Único - A **SELECIONADA** declara que possui vínculo com a Solução a ser implantada.

CLÁUSULA 11ª - A **SELECIONADA** concorda que a implantação da solução no espaço Sandbox Regulatório não pode caracterizar somente a geração de receitas mediante sua exploração comercial neste ambiente, sendo que cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios.

Parágrafo Único - A experimentação e testes da solução implantada será realizada conforme apresentado no Edital do Sandbox InovaTerê.

CLÁUSULA 12ª - A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa **SELECIONADA** e deverá seguir o fluxo descrito no plano de desmobilização da solução.

CLÁUSULA 13ª - As informações e dados fornecidos ao Município serão utilizados somente no âmbito dos testes, experimentação e Acreditação da Solução, não sendo divulgados para outra finalidade - no caso de informações sigilosas, a empresa deve informar explicitamente o que não pode ser divulgado, considerando a emissão de pareceres do Programa Vila A Inteligente.

CLÁUSULA 14ª - Não haverá custo para as atividades de experimentação e teste que estão dispostas no Edital do Sandbox InovaTerê 2023.

CAPÍTULO VI – PRAZO DE VIGÊNCIA E OPERAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – O presente Contrato terá duração de xxxx meses como prazo de vigência e de execução, incluindo o período de implantação da solução tecnológica, a contar da data de emissão do termo de início do presente contrato, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

§ 1º A solicitação de alteração formulada pela **SELECIONADA** deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de operação deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante termo aditivo.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA 17^a – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO VIII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA 18^a – Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo ao Município de Teresópolis e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

CLÁUSULA 19^a – Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes como decorrência exclusiva da assinatura deste contrato, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, será de titularidade comum entre as partes, e a definição dos direitos e obrigações, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de documento aditivo.

CAPÍTULO IX – RESCISÃO

CLÁUSULA 20^a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles ou das pendências, inclusive no que se refere aos direitos correspondentes.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA 21ª – O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Teresópolis no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CAPÍTULO X – USO DO NOME

CLÁUSULA 22ª - A empresa **SELECIONADA** autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais e em campanhas promocionais e institucional do Programa Vila A inteligente.

Parágrafo Único - A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I. out-door;
- II. busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- III. folder de apresentação;
- IV. anúncios em revistas e jornais em geral;
- V. home page;
- VI. cartazes; VII. 1855
- VII. back-light;
- VIII. mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa pararádi o, redes sociais e diversas, entre outros).

CAPÍTULO XI – FORO

CLÁUSULA 23ª - Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª – A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresópolis - RJ, XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS:

SELECIONADA:

Av. Feliciano Sodré, 675 - 2º piso - Várzea - Teresópolis/RJ
CEP: 25963-083 - TEL.: (21) 2742-3352 Ramal 223
cienciaetecnologia@teresopolis.rj.gov.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

XXXXX
(Cargo)XXXX

XXXXX
(Cargo)XXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA
TERESÓPOLIS